



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 PRESIDÊNCIA
 Procuradoria-Geral
 Núcleo de Processo de Licitação e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020-NPLC

Brasília, 14 de maio de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - SRP
PROCESSO Nº 001-001.4718/2019-73
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, localizada na Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Eixo Monumental – CEP 70.094-902, Brasília/DF, CEP 70.094-902, pelo seu Secretário-Geral, **MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, portador do CPF: 300.013.663-00, RG: 95002349139 SSP/CE, consoante competência prevista no Ato do Presidente de nºs 46 e 54, de 2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Ato da Mesa Diretora nº 112/2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - SRP nº **12/2020**, do Processo nº **001.001.4718/2019-73** e Ata de julgamento do Pregão Eletrônico, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa, homologada em **05/05/2020**, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa **ROTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM LIMPEZAS LTDA**, CNPJ: 31.199.623/0001-69, com sede na Estrada da Água Grande, nº 156, Irajá, Rio de Janeiro, CEP: 21.230-363, por seu representante legal Sr. MÁRCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 12.940.841-5 expedido pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 118.136.257-19, cuja proposta sagrou-se vencedora no certame supracitado, para o item/grupo único conforme descrito a seguir:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Desmontagem e remontagem dos quadros de esquadrias de vidro, substituição, fornecimento e instalação das gaxetas, borrachas de vedação e aplicação de secante estrutural	M ²	5400	149,50	807.300,00
2	Instalação e eventual fornecimento de quadro em peras de alumínio e acessórios de fixação, excluído vidro	M ²	500	554,50	277.250,00
3	Instalação e eventual fornecimento de vidro temperado laminado de 8 mm	M ²	500	379,00	189.500,00
4	Fornecimento de material; braço com sistema progressivo, sem reversão	UN	100	159,00	15.900,00
5	Fornecimento de material: fecho maçaneta. sem chave. referência Udinese FEC-7969 ou equivalente.	UN	100	149,00	14.900,00
6	Fornecimento de material: contrafecho compatível com maçaneta Udinese FEC-7969.	UN	100	85,00	8.500,00
7	Manutenção de rufos de platibanda da cobertura com reaproveitamento de material, incluindo desmontagem, remontagem e vedação.	m	300	139,50	41.850,00

8	Instalação e fornecimento de rufo de platibanda da cobertura em chapa de aço galvanizado, espessura 0,50 mm. inclusive acessório de fixação.	m	30	324,00	9.720,00
9	Locação de I balancim de 6 m. incluindo sistema de movimentação e fixação(exceto ancoragem e olhais) 1 1	mês	24	1.179,50	28.308,00
10	Locação de I balancim de 3 m. incluindo sistema de movimentação e fixação (exceto ancoragem e olhais) ¹	mês	24	1.179,50	28.308,00
11	Locação de I m2 de andaime fachadeiro de no mínimo 1,10 m de largura com osso metálicos ¹	mês	2400	14,00	33.600,00
12	Valor referente ao BDI ²		1	290.000,00	290.000,00
TOTAL GERAL					1.745.136,00

¹ Devido à possibilidade de utilização de diversos balancins ou andaimes concomitantemente na realização dos serviços, foi estabelecida, por equivalência, a unidade de meses para o cálculo do preço de locação de cada um dos equipamentos de trabalho em alturas.

²Para a cotação dos valores definidos no BDI, deverão ser observadas as orientações contidas nos acórdãos nº 2369/2011 e nº 2622/2013 do TCU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de **manutenção da vedação da fachada de vidro da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Apresente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

2.1.1. Após convocada, a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo haver prorrogação por igual período por 1 (uma) vez, desde que tempestiva e justificadamente solicitado.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeito às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) a Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses constantes dos Itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária, classificada em primeiro lugar, consta da planilha anexada à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CLDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este deverá comunicar o fato antes do pedido de fornecimento, conforme previsto no artigo 19, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, situação em que não será aplicada a penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.4. A Câmara Legislativa do Distrito Federal não está obrigada a realizar qualquer aquisição por meio desta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.6. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público, ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2020 e seus anexos e a proposta da Empresa classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

8.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

8.4. Para as questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento para que surte os efeitos legais.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Secretário-Geral, MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Contratante

ROTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM LIMPEZAS LTDA
Representante legal, MÁRCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratada

Observação: Documento Assinado Eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 17:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 20/05/2020, às 17:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0117390** Código CRC: **B7A1ACBF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00014718/2019-73

0117390v26